



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Portaria nº 030 de 24 de janeiro de 2025.

Institui comissão de avaliação para aquisição e locação de bens imóveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Durandé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que para aquisição e locação de bens imóveis, deverão ser observados os requisitos legais, e desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia – art.146 da Lei Orgânica do Município de Durandé-MG;

Art. 1º - Fica instituída a comissão especial de avaliação para aquisição e locação de bens imóveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Durandé.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior será constituída pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro membro:

I – *Iris Litieri de Oliveira* – Auxiliar Administrativo - efetiva;

II – *Renato Júnio Teixeira* – Diretor - efetivo/comissionado;

III – *Janaina Berberth Correa Werner* – Auxiliar Administrativo - efetivo;

Parágrafo Único - Caberá ao presidente da comissão agendar toda e qualquer avaliação solicitada pelas Secretarias desta Prefeitura, devendo ainda, comunicar aos demais membros a hora e o local da avaliação.

Art. 3º - Compete a Comissão Especial de Avaliação para aquisição de bens e locação de imóveis, a realização das seguintes atribuições:

I – Lavrar ata de todas as reuniões realizadas com a finalidade para qual foi criada;

II – Realizar todo o levantamento físico do imóvel na localidade onde os mesmos se encontraram;

III – Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição e/ou locação pelo Poder Público Municipal;

IV - Emitir laudos/relatório de avaliação, devidamente assinado pelos membros constantes no art. 2º desta Portaria, para instrução de procedimentos administrativos.

V - Desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Art. 4º - Os laudos de avaliação deverão conter no mínimo as seguintes informações:

- I – Identificação do solicitante;
- II – Objetivo e finalidade da avaliação, vistoria ou perícia;
- III – Identificação e caracterização do imóvel;
- IV – Detalhamento das condições e características do imóvel;
- V – Levantamento fotográfico, se necessário;
- VI – Especificação da avaliação e/ou da perícia indicando a metodologia utilizada obedecendo às normas técnicas e legislação vigente.
- VII – Resultado da avaliação e sua data de referência;
- VIII – Assinatura dos responsáveis pela elaboração do laudo, com nome completo, título profissional e indicação do número de inscrição do Conselho de classe.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.

- I – O preço praticado pelo mercado imobiliário, avaliadores, e demais profissionais idôneos;
- II – As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;
- III – A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
- IV – A finalidade e a respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria nº. 183 de 23 de março de 2022.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 24 de janeiro de 2025.


Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé